

Aprovo o presente Programa de Concurso,



*O Reitor da Universidade de Lisboa
(Luís Manuel dos Anjos Ferreira)
Lisboa, 7 de fevereiro de 2023*

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/CP/SASULisboa/2023

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS SASULisboa”

Com Publicitação no JOUE

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

CAPÍTULO I - Disposições gerais

Cláusula 1.º - Objeto de contratação

Cláusula 2.º - Entidade Adjudicante

Cláusula 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

Cláusula 4.º - Fundamento da escolha do procedimento

Cláusula 5.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos

CAPÍTULO II - Apresentação de Proposta e habilitação

Cláusula 6.º - Disponibilização das peças do procedimento

Cláusula 7.º - Interessados

Cláusula 8.º - Agrupamento de Concorrentes

Cláusula 9.º - Documentos de Habilitação

Cláusula 10.º - Prazo de supressão de irregularidades

Cláusula 11.º - Documentos da proposta

Cláusula 12.º - Idioma dos documentos da proposta

Cláusula 13.º - Prazo e modo para a apresentação da proposta

Cláusula 14.º - Preço anormalmente baixo

Cláusula 15.º - Propostas variantes

Cláusula 16.º - Prazo da obrigação de manutenção de propostas

Cláusula 17.º - Critério de Adjudicação

Cláusula 18.º - Modo de Prestação da Caução

Cláusula 19.º - Visitas ao Local

CAPÍTULO III - Disposições finais

Cláusula 20.º - Celebração do Contrato

Cláusula 21.º - Possibilidade de adoção Ajuste Direto ou Consulta Prévia

Cláusula 22.º - Legislação aplicável

Cláusula 23.º - Falsidade de documentos e de declarações

ANEXOS

ANEXO A – Anexo II do CCP - Declaração de responsabilidade

ANEXO B – Modelos de Declaração

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.º

Objeto de contratação

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de higiene e limpeza, essenciais para o bom funcionamento das instalações em gestão direta pelos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, nos termos e de harmonia com as disposições do caderno de encargos e respetivos anexos.

2. Considerando que:

- De acordo com as boas práticas de higiene, as instalações devem ser sujeitas a operações de lavagem e, se necessário, de desinfeção, de forma a garantir a segurança e proteção dos utilizadores, e
- O contrato em vigor da entidade adjudicante terminará a 31 de março de 2023, é imprescindível assegurar os serviços de higiene e limpeza em 2023 e meses seguintes através da abertura de um novo procedimento dada a ausência de recursos próprios.

3. O presente procedimento corresponde ao código 90910000-9 - Serviços de limpeza, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2007.

Cláusula 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante são os Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, contribuinte n.º 510 762 980, com sede na Av. Prof. Gama Pinto, Edifício “Cantina Velha”, Cidade Universitária, 1600 - 192 Lisboa, telefone n.º 213 611 700, com o endereço eletrónico aprovisionamento@sas.ulisboa.pt.

Cláusula 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, Luís Manuel dos Anjos Ferreira, no uso das respetivas competências próprias delegadas pelo despacho n.º 9867-A/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro e de acordo com Despacho exarado na data constante nas peças procedimentais.

Cláusula 4.º

Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento decorre ao abrigo de Concurso Público nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-

A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro, com publicitação no JOUE, em cumprimento dos limiares europeus de contratação pública, aprovado pelo Regulamento Delegado (UE) 2021/1950, pelo Regulamento Delegado (UE) 2021/1951 e pelo Regulamento Delegado (UE) 2021/1952 todos da Comissão Europeia e datados de 10 de novembro de 2021, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Cláusula 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP, os órgãos competentes para a Decisão de Contratar, delegaram no júri do procedimento, a competência para prestar esclarecimentos.

Cláusula 6.º

Disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do procedimento são constituídas, nos termos da alínea c) do n.º1 do art.40º do CCP, pelo anúncio, o programa de concurso e pelo caderno de encargos, bem como as demais documentações que dele façam parte integrante.
2. As peças do procedimento são disponibilizadas gratuitamente na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt>.

CAPÍTULO II

Apresentação de Proposta e habilitação

Cláusula 7.º

Interessados

Podem responder ao presente Programa de Concurso os interessados que não se encontrem nas situações previstas no artigo 55.º (Impedimentos) do CCP, ou que, encontrando-se numa das situações descritas nas alíneas b), c), g), h) ou l) do n.º 1 desse artigo, demonstrem que as mesmas poderão ser relevadas ao abrigo do disposto no art.º 55.º - A.

Cláusula 8.º

Agrupamento de Concorrentes

1. As entidades que integrarem um agrupamento concorrentes devem designar um representante

comum para praticar todos os atos no âmbito do respetivo procedimento, incluindo a assinatura eletrónica dos documentos da proposta e receção de notificações e comunicações, devendo, para o efeito, entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada um dos membros.

2. Todos os membros do agrupamento são solidariamente responsáveis perante as entidades adjudicantes e, em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento deverão associar-se na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula 9.º

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário obriga-se a apresentar no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no art.º 81.º do CCP:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que vinculam a empresa;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º;
- Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos de administração, da direção ou da gerência;
- Certificado do Registo Criminal da empresa;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º;
- Certidão comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social;
- Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do n.º 1 do art.º 55.º;
- Certidão comprovativa da regularização da situação tributária;
- Apresentação de Certificação pelo Sistema de Qualidade de acordo com a Norma ISSO 9001;
- Indicação do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato, com indicação dos números de Cartão de Cidadão e Identificação Fiscal.

2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou em língua estrangeira, desde que o adjudicatário os faça acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Cláusula 10.º

Prazo de supressão de irregularidades

No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à

caducidade da adjudicação, o adjudicatário é notificado para supri-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 11.º

Documentos da proposta

Conforme disposto no art.57.º CCP, a proposta a apresentar deve ser constituída pelos seguintes documentos:

1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, nos termos do nº 6 do art.57º do CCP com as alterações promovidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto de 2017 e demais retificações, que deverá ser assinado pelo interessado ou representante com poderes para o obrigar, digitalizado e enviado num ficheiro, com a designação, por exemplo, Anexo_DEUCP.pdf;
2. Preenchimento obrigatório do Anexo A do programa de concurso - Declaração de responsabilidade.
3. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, nos termos da alínea b) do nº 1 do art. 57º do CCP, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar designadamente:
4. Proposta com o preço total;
5. Identificar os preços unitários por tipologia de serviços a prestar;
6. É obrigatório o preenchimento a lista de artigos por lotes da Acingov;
7. É obrigatório o preenchimento do Anexo III – Valores unitários e preço da proposta (formato Excel).
8. Declaração com os contactos (números de telefone e e-mail) para estabelecimento de todas as comunicações e notificações ao abrigo do contrato a celebrar.
9. Documento com a descrição do sistema de controlo de assiduidade a instalar em cada instalação das entidades adjudicantes.
10. Podem também integrar a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta, nos termos do nº 3 do art. 57.º do CCP, de acordo com os quais se propõe contratar.
11. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismo e por extenso, e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismo.
12. No caso da apresentação de preços parciais e existindo divergência entre a soma dos preços parciais e o preço global indicado, prevalece, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
13. Todos os documentos são obrigatoriamente assinados individualmente pelo interessado ou representante com poderes para o obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57.º do CCP, com

recurso à assinatura eletrónica qualificada, nos termos do art. 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

14. Quando não seja possível, através do certificado digital qualificado, determinar a qualidade e os poderes de assinatura do membro da pessoa coletiva ou do assinante indicado no certificado, deve o concorrente apresentar, juntamente com os documentos submetidos, um documento oficial que ateste o poder de representação e assinatura, designadamente, a certidão permanente ou uma procuração devidamente reconhecida por autoridade competente.

Cláusula 12.º

Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Cláusula 13.º

Prazo e modo para a apresentação da proposta

As propostas devem ser apresentadas via plataforma eletrónica ACINGOV até às 23h59m do 30º dia a contar da data de publicação do DRE e do JOUE e da respetiva disponibilização das peças do procedimento na plataforma eletrónica ACINGOV.

Cláusula 14.º

Preço anormalmente baixo

Considerando o n.º 2 do artigo 1.º-A do CCP, as entidades adjudicantes devem assegurar, na formação e na execução dos contratos públicos, que os operadores económicos respeitam as normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental e de igualdade de género, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional. Assim, é proposto como preço anormalmente baixo o preço total igual ou inferior, em mais de 15%, à média aritmética do valor das propostas admitidas no concurso, não entrando para o cálculo dessa média, exceto se o número de propostas admitidas for igual ou inferior a cinco, a proposta de mais elevado e de mais baixo preço.

Cláusula 15.º

Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

Cláusula 16.º

Prazo da obrigação de manutenção de propostas

O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias úteis contados da data de termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Cláusula 17.º

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade ‘monofator’, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP. O critério de adjudicação é densificado pelo fator preço (mais baixo preço) tendo em conta que as peças do procedimento definem todas as condições do fornecimento a contratualizar.
2. Em caso de empate, será adjudicada a proposta que resultar da aplicação dos critérios de desempate:
 - 1.º critério de desempate: A proposta cujo preço para o Edifício sede “Cantina Velha” proposto, seja menor;
 - 2.º critério de desempate: A proposta cujo preço para a Residência Universitária Duarte Pacheco, seja o menor;
 - 3.º critério de desempate: Método de sorteio na presença dos interessados, previamente convocados para o efeito.

Cláusula 18.º

Modo de Prestação da Caução

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 88.º do CCP é exigida a prestação de caução por parte das entidades adjudicantes cujo o preço contratual seja superior a 200.000,00 Euros.
2. Nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP o valor de caução a prestar pelo adjudicatário é de 5% do preço contratual do primeiro ano de vigência do contrato, devendo o mesmo fazer uso dos modelos de declaração constantes no Anexo B ao presente Programa de Concurso, conforme a caução venha a ser prestada por seguro-caução, garantia bancária ou por depósito em dinheiro ou títulos.
3. Dado que o contrato prevê renovações, e de acordo com o n.º 4 do artigo 89º do CCP, o valor da caução tem por referência o preço do seu período de vigência inicial e cada renovação deve ser condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência.

Cláusula 19.º

Visitas ao Local

1. Até ao 20.º dia do prazo para apresentação de propostas, poderão os interessados visitar aos locais de execução dos serviços objeto do contrato, realizando os reconhecimentos que entenderem necessários à elaboração das propostas inteirando-se das condições que influam na apresentação das mesmas.
2. As visitas serão realizadas no horário compreendido entre as 10 horas e as 16 horas.
3. Para efeitos do disposto nos números anteriores, deverão os interessados solicitar a marcação de

visita aos locais de execução do objeto do concurso, por meio de correio eletrónico, antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, enviando um pedido de agendamento via plataforma Acingov.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 20.º

Celebração do Contrato

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão da reclamação.
2. A outorga do contrato, nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 104.º, pode ser realizada por recurso a assinatura por meios eletrónicos, não podendo neste caso o prazo para a outorga e envio do contrato ser inferior a 3 (três) dias úteis.

Cláusula 21.º

Possibilidade de adoção Ajuste Direto ou Consulta Prévia

É possível a adoção do ajuste direto para a formação de contratos de aquisição de serviços nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 27º, ou da consulta prévia, nos termos do artigo 27º-A.

Cláusula 22.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto nas peças do procedimento aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 23.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[a que se refere a alínea c) do n.º 1 da cláusula 9.º do Programa do Concurso]

.....⁽¹⁾, titular do Cartão de Cidadão n.º⁽²⁾, residente⁽³⁾, na qualidade de representante legal de⁽⁴⁾, com o NIPC..... e sede em, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência de procedimento para a “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA OS SASULisboa” declara, sob compromisso de honra e, para os devidos efeitos, que a sua representada.....⁽⁴⁾ se obriga a executar o referido contrato, em conformidade com o conteúdo do Caderno de Encargos, procedendo à afetação de pessoal de acordo com as qualificações adequadas aos vários tipos de serviços a prestar no âmbito do contrato a celebrar, bem como a afetar equipas que permitam alcançar a boa execução do contrato em cumprimento com as exigências legais em vigor.

Mais declara que, detém pleno conhecimento e respeitará as normas aplicáveis em vigor em matéria social e laboral decorrentes do direito internacional, europeu, nacional, assim como adotará as melhores práticas, procedimentos e metodologias a cada tipo de serviço a prestar.

... (local), ... (data),

(Assinatura digital qualificada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar)

⁽¹⁾Nome completo do representante legal do Concorrente

⁽²⁾N.º do Cartão de Cidadão do representante legal do Concorrente

⁽³⁾Residência do representante legal do Concorrente

⁽⁴⁾Identificação do Concorrente

ANEXO B - MODELOS DE DECLARAÇÃO

[a que se refere o n.º 2 do cláusula 18.º do Programa do Concurso]

1. MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), na qualidade de _____ depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ (designação do Banco) a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro, como caução exigida para o Contrato de _____ (designação do contrato), no âmbito do Concurso Público nº _____, nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à Ordem da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[local], [data]

[assinatura]

2. MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA / SEGURO CAUÇÃO

Garantia bancária n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor do _____ (nome da entidade adjudicante), uma garantia bancária, até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de _____, nos termos dos n.ºs 6 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco garante, no caso de vir a ser chamado a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[local], [data] [assinatura]